

**EDITAL - SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2023
PROJETO FUSP Nº 3823**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP** informa a realização de seleção pública de fornecedores, nos termos do art. 15 e seguintes de seu Regulamento de Compras e Contratos, atendendo a todos os princípios aos quais está vinculada. Assim sendo, torna público que realizará processo de seleção pública para:

**EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO E
AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**

Conforme especificações constantes deste instrumento e seus Anexos, considerando:

Termo de Referência

Anexo I – Carta Proposta

Anexo II – Declarações

Anexo III – Contrato de Prestação de Serviços

APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

As propostas deverão ser entregues em envelopes lacrados até as 10:00 horas do dia 29/06/2023 no seguinte endereço:

**FUSP – Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo
Av. Afrânio Peixoto, 14 – Butantã – CEP 05507-000 – São Paulo/SP.**

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá as 10:00 horas do dia 29/06/2023 e será realizado presencialmente no endereço da FUSP – Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo

Av. Afrânio Peixoto, 14 – Butantã – CEP 05507-000 – São Paulo/SP.

Tipo: Menor preço global

Local comissão de análise: Sala de Reunião da sede da FUSP.

1 – OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de seleção e agenciamento de mão de obra terceirizada. A proposta deve considerar as especificações e condições constantes deste instrumento e seus Anexos.

Por se tratar de contrato de prestação de serviço, sob demanda da Contratante (aquisição eventual), é certo afirmar que a efetivação de cada contratação dependerá de prévia e formal solicitação da Contratante, momento em que se aperfeiçoará cada uma das entregas

a serem feitas, comprometendo-se a proponente a entregar os serviços eventualmente solicitados nos prazos, preços e nas condições acordadas, durante o prazo de validade da proposta comercial.

1.2. O PROPONENTE deve analisar todas as instruções, formulários, termos e especificações,

2. PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante prévio e formal aditivo contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto constante do item anterior que atenderem às exigências deste instrumento e seus Anexos, respeitadas, ainda, as condições legais aplicáveis ao objeto.

3.2. Não poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA empresas estrangeiras que não funcionem no País, empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e os considerados como Cooperativa de Serviços.

3.3. Também não poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA as empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da FUSP ou da USP, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da FUSP ou da USP, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participar de processo as interessadas deverão apresentar:

- a. Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
- b. Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres respectivamente:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023

PROJETO FUSP 3823

OBJETO: seleção e agenciamento de
mão de obra tercerizada

ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2023

PROJETO FUSP 3823

OBJETO: seleção e agenciamento de
mão de obra tercerizada

ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE

4.3. A entrega dos envelopes indica que a participante conhece e aceita todos os termos e condições estabelecidas neste instrumento.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em 1 (uma) via redigida em conformidade com o modelo constante do: Anexo I, preferencialmente em papel timbrado da participante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da participante

5.2. Nos preços ofertados pelas PROPONENTES deverão estar imputadas eventuais perdas, bem como, todos os custos diretos e indiretos, incluindo, mas não se limitando, os de materiais, serviços, alimentação, transporte, carga e descarrega, embalagens, não sendo aplicável a aplicação de qualquer valor adicional.

5.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá conter:

5.2.1. Carta proposta com Identificação da participante: indicando a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato (ver modelo em programa word – Anexo I). A carta proposta deverá apresentar descrição clara e sucinta do serviço e produtos ofertados, em absoluta concordância com este instrumento e o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;

5.2.2. Planilha de custos com Preços unitários e total ofertados para o fornecimento, de acordo com cada um dos escopos dos serviços programados, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, fixos e irrevogáveis. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários;

5.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições do fornecimento estabelecidas neste instrumento e seus anexos e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive mão de obra, transporte, frete, seguro, alimentação e outros encargos relativos a categoria dos serviços a serem prestados, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

5.4. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

5.5. A Proposta não deve conter rasuras ou emendas, salvo se necessárias para corrigir erros cometidos pelo PROPONENTE, em cujo caso as correções devem ser rubricadas pela pessoa ou pessoas que assinam a Proposta.

5.6. Todos os valores informados na Proposta Financeira deverão ser brutos, considerando os impostos incidentes. Deverão ser detalhados todos os custos

– Proposta de Preços. A FUSP ficará isenta de qualquer responsabilidade referente aos cálculos de impostos.

5.7. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste instrumento ou baseada nas propostas das demais participantes.

5.8. Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os participantes eliminados, às sanções cabíveis.

5.9. Por se tratar de contrato de prestação de serviço, mediante a cessão de mão-de-obra, a proponente deverá considerar todos os custos e benefícios aplicáveis à categoria, sob pena de invalidade de sua proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

Obs.: A presente seleção pública de fornecedores não vincula a FUSP em face dos participantes, podendo a FUSP revogar o presente processo de seleção, de acordo sua conveniência e oportunidade e em qualquer fase; sem que tal fato gere qualquer obrigação de indenizar os terceiros, podendo, por fim, efetivar ou não o contrato com a interessada.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para efeito de habilitação no presente processo, a participante deverá apresentar:

6.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2. Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.1.4. Prova de regularidade junto ao FGTS;

6.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT);

6.1.6. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da participante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa participante), datada dos últimos 180 dias.

6.2. Qualificação Técnica:

6.2.1. Qualificação operacional da empresa - apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, datado, expedido por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a contratação da mesma natureza do objeto da presente seleção pública. Para fins de apuração e análise, considera-se da mesma natureza os serviços: prestação de serviços, mediante a cessão de mão-de-obra.

6.2.2. Os atestados deverão estar em papel timbrado da declarante, assinados pelo responsável legal dessa, com firma reconhecida e deverão indicar, ainda: a qualificação das Contratantes; o período de início e fim da execução do serviço / fornecimento; o endereço completo do local onde o serviço / fornecimento foi executado; a descrição detalhada das atividades e, por fim, identificação da contratante.

6.2.3. A Comissão de Seleção da FUSP poderá realizar diligência para comprovar a origem e o conteúdo do(s) atestado(s) indicado(s) nos itens acima.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

6.3.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, de forma a demonstrar que a empresa possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% do valor anual estimado da contratação.

6.3.2. Os documentos necessários para comprovação dos requisitos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, não sendo aceitos protocolos. A autenticação também poderá ser feita pela Comissão de Seleção mediante cotejo da cópia com o original ou por consulta à Internet, diretamente nos “sites” dos órgãos expedidores, nos casos de documentos obtidos por meio eletrônico, durante a sessão pública de abertura dos envelopes.

6.3.3. Além da documentação exigida, acima referida, a empresa da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação: declaração constante no Anexo IV deste instrumento convocatório.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes nº 1 e nº 2 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e de proposta de preços, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento.

7.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início às 10:00 (dez) horas do dia (útil) seguinte a data do encerramento de prazo para apresentação destes, com a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. A participante poderá ser representada neste processo de compra por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada (procuração), apresentando à Comissão de Seleção da FUSP documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo de compra, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao processo em nome da participante. A documentação necessária para credenciamento compreende:

7.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante.

7.3.2. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, no qual constem explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário.

7.3.3. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação;

7.3.4. É vedada a representação de mais de uma participante por uma mesma pessoa.

7.4. Primeiramente, os envelopes nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos e seus documentos conferidos e rubricados pela Comissão de Seleção e pelos representantes das participantes presentes.

7.5. Julgamento das propostas, considerando-se classificadas as participantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às disposições deste instrumento.

7.7. As propostas consideradas válidas até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteio em ato público.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da participante que apresentou o MENOR PREÇO GLOBAL, para verificação do atendimento das condições fixadas no instrumento convocatório.

7.9. O envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das participantes desclassificadas ou de interessadas que apresentaram propostas superiores do que a mais bem classificada, os envelopes permanecerão fechados e serão rubricados e devolvidos a participante somente ao final da sessão ou por meio de correspondência devidamente protocolada.

7.10. Durante o ato de abertura da habilitação serão adotados os mesmos procedimentos indicados nos itens acima.

7.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no instrumento convocatório, a participante será declarada vencedora.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes e a qualificação dessas, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao instrumento convocatório, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

7.13. A FUSP poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado, e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado. Uma vez definido participante vencedor, será oportunizada a manifestação de recurso aos demais participantes, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da FUSP.

7.14. As comunicações referentes ao presente processo de compra serão publicadas no menu “sistemas”, “acesso à editais” do site da FUSP.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO CONTRATO

8.1. Esta seleção é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será considerada vencedora a participante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste instrumento, apresentar o menor preço.

8.2. O contrato será celebrado mediante disponibilidade de recursos por parte da CONTRATANTE.

8.3. O contrato será celebrado na modalidade “sob demanda”, sendo certo afirmar que a obrigação em face da contratante somente se aperfeiçoará mediante prévia e formal emissão da respectiva “Ordem de Serviço”, para cada uma das etapas do projeto.

9. RESULTADO

9.2. Concluído o julgamento da habilitação, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o resultado da seleção será divulgado no menu “sistemas”, “editais” do site da FUSP.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente seleção mediante o envio de e-mail para comprasecontratos@fusp.org.br, aos cuidados da Comissão de Seleção da FUSP.

10.2. Os possíveis pedidos de esclarecimento devem ser apresentados com antecedência de 3 (três) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir o mínimo de tempo para o trâmite interno necessário ao exame, preparo da resposta e transmissão aos interessados.

10.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no menu “sistemas”, “acesso à editais” do site da FUSP em 2 (dois) dias úteis, em relação à data final fixada para a apresentação das propostas, sendo de total responsabilidade dos interessados, acompanhar as publicações.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1. As eventuais impugnações ao processo deverão ser dirigidas ao Diretor Executivo da FUSP e entregues diretamente na recepção do endereço sede, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes do certame.

11.2. Fica esclarecido que haverá fase recursal única, nos termos abaixo:

11.2.1. Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo a que se refere o item 11.2.2.

11.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A FUSP poderá convocar o vencedor da seleção para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da convocação ou da divulgação, para assinar o contrato, conforme minuta integrante deste instrumento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos financeiros do Projeto nº 3823.

13.2. Aplicam-se a esta seleção as sanções previstas no contrato firmado entre as partes.

13.3. A presente seleção será julgada pela Comissão de Seleção designada pela Diretoria Executiva da FUSP por meio de Ordem de Serviço Interna.

13.4. Os casos omissos no presente instrumento serão solucionados pela Comissão de Seleção da FUSP.

13.5. A publicidade dos atos pertinentes a esta seleção será efetuada mediante publicação no site da FUSP.

13.6. Por se tratar de entidade privada, a FUSP poderá revogar ou anular este processo por razões de interesse público ou interno, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta seleção, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 21 de junho de 2023

Prof. Dr. Marcilio Alves
Diretor Executivo